



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 0201/2023
Nº DE FOLHAS 016
DATA: 13/02/2023
HORA: 08/HS 40/MIN

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, 13 de FEVEREIRO de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Neto Peças
Vereador - PSB

João Caldeira Neto
Vereador

CPF: 334.873.323-53

Recebido em: ___/___/___
Às _____ horas

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 002
PROCESSO Nº 201/23
DATA: 13/02/23
HORA: 08/HS 40/MIN.
RUBRICA: *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Neto Peças à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de FEVEREIRO/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 13 de FEVEREIRO de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 005
PROCESSO Nº 201/23
DATA: 13/02/23
HORA: 08:40 HRS
RUBRICA: *[Assinatura]* MIN.

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: João Caldeira Neto		PERÍODO: FEVEREIRO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
13/02/2023	Carlos Augusto Alves Barbosa	Travessa 18, numero 190, bairro bela vista, Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
13/02/2023	Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima	Rua 12, nº 321, bairro parque união Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de FEVEREIRO 2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 13 de FEVEREIRO de 2023

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 1003
PROCESSO Nº 2021/23
DATA: 13/02/23
HORA: 08:40 HS
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA

Contratante:- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº : **334.873,323-53** vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31., Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade nº2777155, inscrito no CPF nº 048.626.183-24, residente e domiciliado na rua 12 , Nº 321, Bairro: Parque União, CEP: 65630-020 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria jurídica.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria jurídicas que supram as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 006
PROCESSO Nº 201/23
DATA: 13/02/23
HORA: 08 HS 40 MIN.
RUBRICA: A. J. J. J.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 13 de FEVEREIRO de 2023.

Neto Peças
Vereador - PSB
CONTRATANTE

Amulyde Lucidia J. da Ponte Laimon
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 007
PROCESSO Nº 0205/23
DATA: 13/02/23
HORA: 08 HS 40 MIN.
RUBRICA: *[assinatura]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA

Contratante:- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: *334.873,323-53* vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: Carlos Augusto Alves Barbosa, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº1.005.229, inscrito no CPF nº 412.041.663-15, residente e domiciliado Travessa 18, Nº190, Bairro: bela vista, CEP: 65.636-860 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria parlamentar na zona rural.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº *010*
PROCESSO Nº *2021/2022*
DATA: *03/10/2022*
HORA: *08:00* MIN.
RUBRICA: *Carlos Augusto Alves Barbosa*



- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

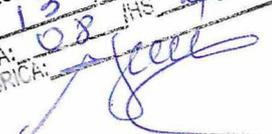
Timon, 13 de FEVEREIRO de 2023

Neto Pegas
Veredas - PSB

CONTRATANTE

Carlos Augusto A. Borges

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 011 / 301 / 23
PROCESSO Nº 13 / 02 / 23
DATA: 13 / 02 / 23
HORA: 08 HRS 40 MIN.
RUBRICA: 



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF
Rua Coronel Falcão, nº 393,
centro - Timon - MA - CEP:
65.630-200.CEP: 65900-440

Número da Nota:

10518506

Código de Verificação:

5C20-PEU6

Data de Emissão:

07/02/23 12:18

Tributação:

TRIBUTÁVEL



NOTA FISCAL AVULSA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA**
Endereço Completo: **- BAIRRO - CEP:**
Cidade-UF: **EXTERIOR-EX**
Telefone:
Email: **LANYELDE@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **048.626.183-24**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **JOAO CALDEIRA NETO**
Endereço Completo: **RUA 31, N° 298 - CIDADE NOVA - CEP: 65633683 BURITI CORTADO (TIMON)-MA**
Email: **CARLOS.BOECO@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **334.873.323-53**

Telefone: **86988135391**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1714-ADVOCACIA.**

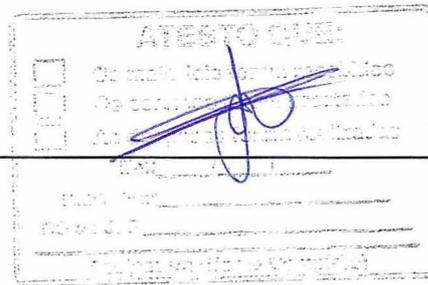
Atividade:

ACESSORIA E PESQUIUSA JURIDICA

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.500,00	5.0	R\$125,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: null

Código de Verificação: 5C20-PEU6 Emitida em: 07/18/2023 às 13:02

Recebi do prestador ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO AVULSA. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-timon.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº 009

PROCESSO Nº 204/2023

DATA: 13/02/2023

HORA: 08 /HS 40 /MIN.

RUBRICA: AVULSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF
Rua Coronel Falcão, nº 393,
centro - Timon - MA - CEP:
65.630-200.CEP: 65900-440

Número da Nota:
10518504

Código de Verificação:
48DE-OUCP

Data de Emissão:
07/02/23 11:16



NOTA FISCAL AVULSA - NFS-e

Tributação:
TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CARLOS AUGUSTO ALVES BARBOSA**
Endereço Completo: **TRAVESSA 18 190 - BAIRRO BELA VISTA - CEP:65.630-000**
Cidade-UF: **BURITI CORTADO (TIMON)-MA**
Telefone:
Email: **CARLOS.BONECO@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **412.041.663-15**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **JOAO CALDEIRA NETO**
Endereço Completo: **RUA 31, N° 298 - CIDADE NOVA - CEP: 65633683 TIMON-MA**
Email: **CARLOS.BONECO@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **334.873.323-53**

Telefone: **86988135391**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **0106-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.**

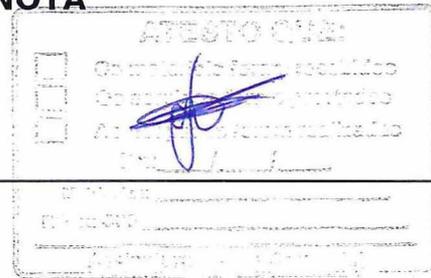
Atividade:

SERVIÇOS DE ACESSORIA EM INFORMATICA E PESQUISA

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.500,00	5.0	R\$125,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: null

Código de Verificação: 48DE-OUCP Emitida em: 07/16/2023 às 12:02

Recebi do prestador CARLOS AUGUSTO ALVES BARBOSA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO AVULSA. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-timon.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 013
PROCESSO Nº 201/2023
DATA: 13/02/2023
HORA: 08:40 MIN.
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de FEVEREIRO/2023*.

TIMON-MA 13 de FEVEREIRO de 2023

Neto Peças
Vereador - PSB

João Caldeira Neto
Vereador

CPF: 334.873.323-53

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº *1004*
PROCESSO Nº *20.1/23*
DATA: *13* / *10* / *23*
HORA: *08* HRS *40* MIN.
RUBRICA: *João Caldeira Neto*

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

17/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:52:55
272602726 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/02/2023
NR. DOCUMENTO	172.726.510.001.205
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOAO CALDEIRA NETO
AGENCIA: 2726-X CONTA: 510.001.205-2
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.726.000.052.560
=====

NR.AUTENTICACAO	A.5E7.972.1B8.7D3.66A
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.